



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 999, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 367/2023 – Projeto de Lei Complementar nº 18/2023

Altera a Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023, prevendo que as entidades recreativas e entidades esportivas também poderão aderir ao REFIS 2023, com parcelamento de seus débitos totais consolidados, inclusive 2023, em até 120 (cento e vinte) meses, com exclusão integral de juros e multa, permanecendo a correção monetária, inclusive para as prestações vincendas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º As entidades sem fins lucrativos, entidades recreativas, entidades esportivas e as entidades religiosas poderão aderir ao REFIS 2023, com parcelamento de seus débitos totais consolidados, inclusive 2023, em até 120 (cento e vinte) meses, com exclusão integral de juros e multa, permanecendo a correção monetária, inclusive para as prestações vincendas.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios decorrentes de condenações judiciais em processos cíveis ou correlatos, poderão ser parcelados em até 96 (noventa e seis) meses, observado o valor judicial na data do acordo administrativo, com a incidência de correção monetária pelos índices oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (IPCA).” (NR)

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS 2023, que se encerrará em 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.

  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DELORGES MANO**

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").